

ALADI



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS
OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/
1980, SUBSCRITO ENTRE A AR-
GENTINA E O BRASIL (ACORDO
Nº 1)

Trigésimo Quinto Protocolo
Adicional

ALADI/AAP.R/1.35
7 de setembro de 1990

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/1), subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Ampliar o programa de liberação do mencionado Acordo de alcance parcial nº 1 com a inclusão dos novos produtos e preferências negociados pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, consignados no Anexo 1 do presente Protocolo.

Artigo 2º. - Modificar as preferências outorgadas pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil, respectivamente, para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo nos termos e condições estabelecidos nesse Anexo.

Artigo 3º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

ANEXO 1

**PREFERENCIAS OUTORGADAS PARA A IMPORTAÇÃO
DE NOVOS PRODUTOS**

A. Argentina

B. Brasil

Preferencias outorgadas pela ARGENTINA

4

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
29.23 29.23.4 29.23.4.99	COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS AMINO-ACIDOS, SEUS ESTERES, SEUS SAIS E SEUS DERI- VADOS DE SUBSTITUICAO OS DEMAIS 2923000499 LI 13	80	ASPARTAME QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS
84.21 84.21.1 84.21.1.99	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AERO- GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- RELHOS DE JATO DE AREIA. DE JATO DE VAPOR E APARE- LHOS DE JATO SEMELHANTES PULVERIZADORES OU POLVILHADORES OS DEMAIS 8421000199 LI 24	80	BOMBAS PULVERIZADORAS E/OU DISPERSORAS DE LIQUIDOS, SOLUCOES E EMULSOES, PARA USO COSMETOLOGICO E/OU FARMACEUTICO
85.19 85.19.4 85.19.4.99	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PRO- TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO OS DEMAIS 8519010599 LI 39	100	UNIDADE CONTROLADORA ANALOGICA DIGITAL ESPECIFICA PARA COMANDO DE PLANTA (USI- NA) COMPREENDIDA NA POSICAO 84.22.9.01 E 84.56.2.01
90.28 90.28.9 90.28.9.00 90.28.9.05	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU A- NALISE OUTROS ELETRONICOS OUTROS REGULADORES AUTOMATICOS 9028010198 LI 39 9028010199 LI 10	100	COMANDO ELETRONICO DE MAQUINAS E PROCES- SOS
92.12	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11		

Preferencias outorgadas pela ARGENTINA

3

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a ç ã o
	REGIME GERAL	Pref.(%)	
	Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
	OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC.,PREPARADOS PARA A GRAVACAO OU GRAVADOS;MATRIZES E MOLDES GALVANICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS		
92.12.0.99	OS DEMAIS	100	SOFTWARE EM DISQUETE PARA SER INSTALADO EM UNIDADE CONTROLADORA DIGITAL ESPECIFICA PARA COMANDO DE PLANTA (USINA) COMPREENDIDA NA POSICAO 84.22.9.01 E 84.56.2.01
	9212020300 LI 39		

NALADI	D e s c r i ç ã o REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a ç ã o
28.31 28.31.1 28.31.1.03	HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO; CLORITOS, HIPOBROMITOS HIPOCLORITOS; HIPOCLORITO DE CALCIO DO COMERCIO DE CALCIO, INCLUSIVE O DO COMERCIO 2828100000 LI 5	100	QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
28.38 28.38.1 28.38.1.12	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS SULFATOS DE CHUMBO 2833290302 LI 30	80	SULFATO TRIBASICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
28.40 28.40.1 28.40.1.99	FOSFITOS, HIPOFOSFITOS E FOSFATOS FOSFITOS OS DEMAIS 2835100200 LI 5	100	FOSFITO DIBASICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 50 TONELADAS
28.46 28.46.2 28.46.2.01	BORATOS E PERBORATOS PERBORATOS DE SODIO 2840300100 LI 30	80	QUOTA ANUAL: 250 TONELADAS
29.02 29.02.3 29.02.3.99	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS AROMATICOS OS DEMAIS 2903699900 LI 30	80	P-TERBUTIL FENOL QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS
29.11 29.11.6 29.11.6.04	ALDEIDOS, ALDEIDOS-ALCOOIS, ALDEIDOS-ETERES, ALDE- IDOS-FENOIS E OS DEMAIS ALDEIDOS DE FUNCOES OXIGE- NADAS SIMPLES OU COMPLEXAS; POLIMEROS CICLICOS DOS ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO POLIMEROS CICLICOS DOS ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO PARAFORMALDEIDO 2912600000 LI 0	100	QUOTA ANUAL: 1.100 TONELADAS
29.15 29.15.2 29.15.2.99	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS OS DEMAIS	80	FTALATO DIBASICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 50 TONELADAS

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
	2917399900 LI 30		
32.03	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES CONTENDO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO (PREPARACOES ENZIMATICAS PANCREATICAS, BACTERIANAS, ETC)		
32.03.2	PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO		
32.03.2.01	PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO 3202900300 LI 40	80	PREPARACOES ENZIMATICAS PROTEOLITICAS QUOTA ANUAL: 50 TONELADAS
34.02	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS; PREPARACOES TENSO-ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXIVIAS, CONTENDO OU NAO SABAO		
34.02.0.01	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS 3402190000 LI 40	80	CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; HALOGENETOS DE ALQUIL TRIMETIL AMONIO; E HALOGENETOS DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO QUOTA ANUAL EM CONJUNTO: 500 TONELADAS
	3402190000 LI 40	80	PRODUTOS ORGANICOS TENSOATIVOS ANFOTERICOS DE ESTRUTURA BETAINICA TIPO ALQUIL DIMETIL BETAINA ALQUIL AMIDO PROPIL, BETAINA E/OU IMIDAZOLINICOS QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
34.04	CERAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE AS SOLUVEIS EM AGUA; CERAS PREPARADAS NAO EMULSIONADAS E SEM SOLVENTE		
34.04.1	CERAS ARTIFICIAIS		
34.04.1.99	OS DE MAIS 3404900199 LI 40	80	MONO E DIESTERES DE GLICOLIS E/OU GLICERIL QUOTA ANUAL: 300 TONELADAS
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS		
38.11.3	FUNGICIDAS		
38.11.3.99	OS DE MAIS	80	A BASE DE ISOTIAZOLIN-ONAS

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
	3808209900 LI 40		QUOTA ANUAL: 50 TONELADAS
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
38.19.0.05	CLOROPARAFINAS LIQUIDAS 3823909999 LI 60	80	QUOTA ANUAL: 1.000 TONELADAS
38.19.0.99	OS DEMAIS 3823909999 LI 60	80	COPOLIMEROS DE OXIDO DE ETILENO E OXIDO PROPILENO EM SOLUÇÃO AQUOSA E ORGANO AQUOSA COM OU SEM ADITIVO QUOTA ANUAL: U\$S 500.000
	3823909999 LI 60	80	COMPOSTO DE ESTEARATO DE BARIO E CADMIO QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)		
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.02.2.10	POLIPROPILENO 3902100100 LI 20 3902100200 LI 20 3902300000 LI 30	90	QUOTA ANUAL: 10.000 TONELADAS
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE		
39.07.0.06	ARTIGOS DE ESCRITORIO E ARTIGOS ESCOLARES 3926100100 LI 40	80	PASTAS PLASTICAS QUOTA ANUAL: U\$S 100.000
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO		
51.01.1	DE FIBRAS SINTETICAS		

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
51.01.1.00	TEXTURIZADOS		
51.01.1.02	DE POLIESTERES 5401100500 LI 20 5402330100 LI 20 5402339900 LI 20 5604209901 LI 40	92	QUOTA ADICIONAL: 150 TONELADAS
83.05	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PARA CLASSIFICADORES, PINCAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, CLIPS, GRAMPPOS, GRAMPAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS		
83.05.0.01	FERRAGENS PARA ENCADERNACAO DE FOLHAS SOLTAS E PARA CLASSIFICADORES, PINCAS DE DESENHO, MOLAS PARA PAPEIS, CANTOS PARA CARTAS, CLIPS, GRAMPPOS, GRAMPAS PARA INDICES, GUARNICOES PARA REGISTROS E OUTROS OBJETOS SEMELHANTES DE ESCRITORIO, DE METAIS COMUNS 8305200000 LI 45	80	GRAMPOS QUOTA ANUAL: 200.000 CAIXAS DE 1.000 UNIDADES CADA UMA
83.07	APARELHOS DE ILUMINACAO, LAMPADARIOS, LUSTRES E OUTROS ARTIGOS DE ILUMINACAO, BEM COMO SUAS PARTES NAO ELETRICAS, DE METAIS COMUNS		
83.07.1	APARELHOS		
83.07.1.99	OS DEMAIS 9405100600 LI 45	80	LAMPADAS SCIALITICAS QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES		
84.21.1	PULVERIZADORES OU POLVILHADORES		
84.21.1.99	OS DEMAIS 8424899900 LI 40	80	BOMBAS PULVERIZADORAS E/OU DISPERSORAS DE LIQUIDOS, SOLUCOES E EMULSOES, PARA USO COSMETOLOGICO E/OU FARMACEUTICO
84.54	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLICADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAQUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAQUINAS DE CLASSIFICAR, CONTAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)		

NALADI	D e s c r i ç ã o REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a ç ã o
84.54.0.99	OS DEMAIS 8472900500 LI 40	100	MAQUINAS "ABROCHADORAS" DE ESCRITORIO QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
85.19 85.19.4 85.19.4.99	APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PRO- TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO OS DEMAIS 8537209900 LP 40	100	UNIDADE CONTROLADORA ANALOGICA DIGITAL ESPECIFICA PARA COMANDO DE PLANTA (USI- NA) COMPREENDIDA NA POSICAO 84.22.9.01 E 84.56.2.01
90.28 90.28.9 90.28.9.00 90.28.9.05	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU A- NALISE OUTROS ELETRONICOS OUTROS REGULADORES AUTOMATICOS 9032899900 LP 40	100	COMANDO ELETRONICO DE MAQUINAS (PROCESSOS)
92.12 92.12.0.99	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11 OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- RA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVA- NICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS OS DEMAIS 8524909900 LP 40	100	SOFTWARE EM DISQUETE PARA SER INSTALADO EM UNIDADE CONTROLADORA DIGITAL ESPECI- FICA PARA COMANDO DE PLANTA (USINA) COM- PREENDIDA NAS POSICOES 84.22.9.01 E 84. 56.2.01

ANEXO 2

MODIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS

A. Argentina

B. Brasil

NALADI	Descrição	REGIME DO ACORDO Pref. (X)	Observação
	REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
07.01	LEGUMES E HORTALICAS. FRESCOS OU REFRIGERADOS		
07.01.0.03	TOMATES 070102000 LI 13	38	
07.04	LEGUMES E HORTALICAS. DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO		
07.04.0.99	OS DEMAIS 0704009900 LI 13	80	
08.01	TAMARAS, BANANAS, ABACAXIS (ANANASES), MANGAS, MANGOSTOES, ABACATES, GOIABAS, COCOS, CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) E CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO), FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCAS		
08.01.0.02	BANANAS 0801010000 LI 13	100	
08.01.0.03	ABACAXIS 0801050000 LI 13	77	
08.01.0.04	MANGAS E MANGOSTOES 0801060200 LI 13 0801060400 LI 13	77	
08.01.0.05	ABACATES 0801060100 LI 13	77	
08.01.0.06	GOIABAS 0801060300 LI 13	77	
08.01.0.07	COCOS 0801020101 LI 13 0801020199 LI 13 0801029900 LI 13	100	
08.01.0.08	CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) 0801030000 LI 13	77	

NALADI	Descrição	REGIME DO ACORDO	Observação
	REGIME GERAL	Pref. (%)	
	Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
08.01.0.09	CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO)	77	
	0801040000 LI 13		
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS		
08.02.0.01	LARANJAS	77	FRESCAS
	0802010000 LI 13		
08.02.0.03	BERGAMOTAS	77	FRESCAS
	0802020100 LI 13		
08.05	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA		
08.05.0.04	NOZES COMUNS	77	
	0805030201 LI 13		
08.08	BAGAS FRESCAS		
08.08.0.01	MORANGOS	77	
	0808000100 LI 13		
08.09	OUTRAS FRUTAS FRESCAS		
08.09.0.01	MELÕES	45	
	0809000100 LI 13		
08.09.0.99	OS DEMAIS	65	
	0809009900 LI 13		
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRÃO; OUTRAS ESPECIARIAS		
09.10.0.01	TIMO	80	
	0910020301 LI 13		
	0910020399 LI 13		
12.03	SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA		
12.03.3	DE HORTALICAS		
12.03.3.99	OS DEMAIS	70	
	1203000100 LI 10		
	1203000400 LI 10		
	1203009900 LI 10		
12.03.4	DE ERVA-DOS-PRADOS E PASTOS		
12.03.4.99	OS DEMAIS	70	

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
	1203000200 LI 10 1203000300 LI 10 1203009900 LI 10		
12.06	LUPULO (CONES E LUPULINA)		
12.06.0.01	CONES OU FLORES, FRESCOS OU SECOS 1206000000 LI 20	100	
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS		
12.07.0.03	CUMARU (FAVA-TONCA) 1207001000 LI 13	100	
12.07.0.07	OREGANO 1207001601 LI 16 1207001699 LI 20	80	
12.07.0.11	GUARANA 1207000900 LI 13	79	
12.07.0.99	OS DEMAIS 1207009900 LI 13	90	ABISCINTO ALFAVACA SALVA MOSCATEL (SALVA ACLAREA) ERVA CIDREIRA OS CERTIFICADOS DE DECLARAÇÕES JURAMEN- TADAS DE NECESSIDADES DE IMPORTAÇÃO SE- RAO EMITIDOS COM PREVIO PARECER FAVORA- VEL DO MINISTERIO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
	1207000100 LI 13 1207000500 LI 13 1207000600 LI 13 1207000700 LI 13 1207000800 LI 13 1207001300 LI 10 1207001401 LI 16 1207001499 LI 20 1207001501 LI 16 1207001599 LI 20	90	OS DEMAIS

NALADI	D e s c r i ç ã o		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
	REGIME GERAL	Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
	1207001900 LI 13 1207002001 LI 16 1207002099 LI 20 1207002201 LI 16 1207002299 LI 20 1207002300 LI 10 1207008100 LI 16 1207009900 LI 10 1207009900 LI 13			
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS			
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS			
13.03.1.03	DE CASCA DE NOZ DE CAJU 1303000107 LI 20		85	
13.03.3	AGAR-AGAR			
13.03.3.01	AGAR-AGAR 1303000301 LI 20		25	
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIUDOS COMESTIVEIS			
16.02.9	OUTROS			
16.02.9.99	OS DEMAIS 1602000200 LI 13 1602009900 LI 13		67	
18.02	CASCAS, PELICULAS E RESIDUOS DE CACAU			
18.02.0.02	TORTAS RESIDUAIS 1802000200 LI 15		45	
23.01	FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA; TORRESMOS			
23.01.1	FARINHAS E PO			
23.01.1.02	DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS 2301020000 LI 16		55	
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO			
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR			
24.01.1.00	COM NERVURA			
24.01.1.02	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS. TIPO CAPEIRO		65	

: NALADI	: D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a ç ã o
:	: REGIME GERAL	Pref.(%)	
:	: Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
:	: 2401020100 LI 16	:	:
:24.02	: FUMO OU TABACO ELABORADO; EXTRATOS E SUMOS DE FUMO	:	:
:	: OU TABACO	:	:
:24.02.1	: FUMO OU TABACO ELABORADO	:	:
:	:	:	:
:24.02.1.01	: CHARUTOS (INCLUSIVE OS DESPONTADOS); PURITOS	45	:
:	: 2402010000 LI 22	:	:

NALADI	D e s c r i ç ã o REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
04.02 04.02.1 04.02.1.10	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CON- CENTRADOS OU ACUCARADOS LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO) EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS INFERIOR OU IGUAL A 1,5%		
04.02.1.11	DESCREMADO OU DESNATADO 0402100100 LI 30	65	
04.02.1.19	OS DEMAIS 0402109900 LI 30	65	
04.02.1.20	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDUROSAS SUPERIOR A 1,5%		
04.02.1.21	INTEIRO 0402210101 LI 30 0402290101 LI 30	65	
04.02.1.22	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL 1901900301 LI 35 1901900302 LI 35	65	
04.02.1.29	OS DEMAIS 0402210199 LI 30 0402290199 LI 30	65	
04.02.1.30	EM ESTADO SOLIDO APRESENTADO EM FORMA DIFERENTE DE PO OU GRANULOS		
04.02.1.31	EM ESTADO SOLIDO APRESENTADO EM FORMA DIFERENTE DE PO OU GRANULOS 0402109900 LI 30 0402210101 LI 30 0402210102 LI 30 0402210103 LI 30 0402210199 LI 30 0402290101 LI 30 0402290102 LI 30 0402290103 LI 30 0402290199 LI 30	65	
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS		
07.01.0.04	ALHOS	100	PREFERENCIA VIGENTE DE 15 DE MARÇO A 31 DE JULHO DE CADA ANO

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
	0703200000 LI 25		
	0703200000 LI 25	40	PREFERENCIA VIGENTE DE 1 DE AGOSTO A 14 DE MARÇO DE CADA ANO
07.01.0.05	CEBOLAS 0703100000 LI 25	100	PREFERENCIA VIGENTE DE NOVEMBRO A ABRIL
	0703100000 LI 25	60	PREFERENCIA VIGENTE DE MAIO A OUTUBRO
07.01.0.99	OS DEMAIS 0704100000 LI 15 0704200000 LI 15 0704900000 LI 15 0705110000 LI 15 0705190000 LI 15 0705210000 LI 15 0705290000 LI 15 0706100000 LI 15 0706900000 LI 15 0707000000 LI 15 0708100000 LI 15 0708200000 LI 15 0708900000 LI 15 0709100000 LI 15 0709200000 LI 15 0709300000 LI 15 0709400000 LI 15 0709510000 LI 15 0709520000 LI 15 0709600000 LI 15 0709700000 LI 15 0709900000 LI 15	80	
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DEFIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO		
07.04.0.99	OS DEMAIS 0712100000 LI 30 0712200000 LI 15 0712300100 LI 15 0712300200 LI 30	80	

NALADI	D e s c r i ç ã o REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
	0712900100 LI 15 0712900200 LI 15 0712900300 LI 15 0712900400 LI 15 0712909900 LI 30		
07.05 07.05.1 07.05.1.00 07.05.1.01	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS ERVILHAS PARA SEMEADURA 0713100100 LI 5	91	
07.05.1.30 07.05.1.32	FEIJOES FEIJOES-PRETOS 071330100 LI 0	100	
08.05 08.05.0.01	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA AMENDOAS 0802110000 LI 40 0802120000 LI 40 0813500400 LI 40	100	
08.05.0.04	NOZES COMUNS 0802310000 LI 40 0802320000 LI 40 0813500100 LI 40 0813500400 LI 40	100	
08.06 08.06.0.01	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS MACAS 0808100000 LI 35	75	PREFERENCIA VIGENTE DE JANEIRO A MAIO
	0808100000 LI 35	100	PREFERENCIA VIGENTE DE JUNHO A DEZEMBRO
08.07 08.07.0.04	FRUTAS DE CAROCO, FRESCAS PESSEGOS (INCLUSIVE OS GRU&ONES, COM EXCLUSAO DAS NECTARINAS)	100	EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO IN NATURA PREFERENCIA VIGENTE NOS MESES DE FEVE- REIRO, MARÇO E ABRIL DE CADA ANO

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
	0809300100 LI 50		
	0809300100 LI 50	60	EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO IN NATURA PREFERENCIA VIGENTE DE MAIO A JANEIRO
08.07.0.05	NECTARINAS	100	PREFERENCIA VIGENTE NOS MESES DE FEVE- REIRO, MARÇO E ABRIL DE CADA ANO
	0809300200 LI 50		
	0809300200 LI 50	60	PREFERENCIA VIGENTE DE MAIO A JANEIRO
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES- TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO		
08.11.0.04	POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN- TADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN- SITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	50	DE PESSEGOS
	0812900101 LI 40 0812900199 LI 40		
	0812100101 LI 40 0812100199 LI 40 0812200101 LI 40 0812200199 LI 40 0812900101 LI 40 0812900199 LI 40	86	AS DEMAIS, EXCETO DE PESSEGOS
08.11.0.05	FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO SULFUROSO PARA ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CON- SERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	50	PESSEGOS
	0812909900 LI 40		
	0812209900 LI 40 0812909900 LI 40	91	AS DEMAIS, EXCETO PESSEGOS

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
08.11.0.99	OS DEMAIS 0812909900 LI 40	50	PESSEGOS
	0812209900 LI 40 0812909900 LI 40	91	EXCETO PESSEGOS
08.13	CASCAS DE FRUTAS CITRICAS E DE MELOES, FRESCAS, CONGELADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SUL- FURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTI- NADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- CAO, OU AINDA DESSECADAS		
08.13.0.01	DE CITRICOS 0814000000 LI 20	90	
08.13.0.02	DE MELOES 0814000000 LI 20	80	
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRAO; OUTRAS ESPECIARIAS		
09.10.0.01	TIMO 0910400100 LI 35	80	
10.03	CEVADA		
10.03.0.01	CEVADA (INCLUSIVE AS VARIEDADES CHAMADAS NUAS) 1003000100 LI 25 1003009900 LI 25	100	
11.02	GRANOS E SEMOLAS; GRANOS DESCORTICADOS, EM PE- ROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS OU EM FLOCOS, EXCETO O ARROZ DA POSICAO 10.06; GERMES DE CEREAIS, INTEI- ROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS		
11.02.2	GRANOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGA- DOS; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS		
11.02.2.00	AVEIA		
11.02.2.01	DESCASCADA 1104220100 LI 30	100	
11.02.2.02	ESMAGADA 1104120000 LI 30	100	
11.02.2.10	CEVADA		

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a ç ã o
	REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
11.02.2.11	DESCASCADA 1104210000 LI 30	80	
11.04	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05 OU DAS FRUTAS CLASSIFICADAS NO CAPITULO 8; FARINHAS E SEMOLAS DE SAGU E DAS RAIZES E TUBERCULOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.06 FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFI- CADOS NA POSICAO 07.05		
11.04.1			
11.04.1.03	DE LENTILHAS 1106100000 LI 30	65	
11.04.1.99	OS DE MAIS 1106100000 LI 30	67	
12.01	SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO ESMAGADOS FAVAS DE SOJA		
12.01.4			
12.01.4.02	PARA OUTROS USOS 1201000000 LI 10	90	
12.03	SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA DE HORTALICAS		
12.03.3			
12.03.3.99	OS DE MAIS 1209190000 LI 0 1209910000 LI 0	90	
12.03.9	OUTROS		
12.03.9.99	OS DE MAIS 1209110000 LI 0 1209190000 LI 0 1209230000 LI 0 1209250000 LI 0 1209290000 LI 0 1209990000 LI 0	70	
12.06	LUPULO (CONES E LUPULINA)		
12.06.0.01	CONES OU FLORES, FRESCOS OU SECOS 1210100000 LI 10 1210200100 LI 10	100	
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES-		

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	Observação
12.07.0.07	MAGADOS OU PULVERIZADOS OREGANO 1211901000 LI 20	90	
12.07.0.99	OS DEMAIS 1211100000 LI 20 1211200000 LI 20 1211900100 LI 20 1211900200 LI 20 1211900500 LI 20 1211900600 LI 20 1211901200 LI 20 1211901301 LI 20 1211901399 LI 20 1211909900 LI 20 1212200200 LI 20	90	
12.10 12.10.0.03	BETERRABAS, NABOS E RAIZES FORRAGEIRAS; FENO, ALFAFA OU LUZERNA, SANFENO, TREVO, COUVES FORRAGEIRAS, TREMOCOS, ERVILHACA E DEMAIS PRODUTOS FORRAGEIROS SEMELHANTES ALFAFA 1214100000 LI 20	100	
13.02 13.02.2 13.02.2.01	GOMA-LACA, MESMO BRANQUEADA; GOMAS, GOMAS-RESINAS, RESINAS E BALSAMOS NATURAIS GOMAS VEGETAIS ARABICA (DO SENEGAL, ETC.) 1301200000 LI 25	90	
13.02.4 13.02.4.99	BALSAMOS NATURAIS OS DEMAIS 1301909900 LI 25	100	
13.03 13.03.1 13.03.1.99	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS OS DEMAIS 1302110000 LI 25 1302120000 LI 25 1302130000 LI 25 1302140000 LI 25 1302190200 LI 25	90	

NALADI	D e s c r i ç ã o	REG IME DO ACORDO	O b s e r v a ç ã o
REGIME	GERAL	Pref.(%)	
Tr. NACIONAL	R. Leg. Ad.-val Espec		
	1302190300 LI 25		
	1302190400 LI 25		
	1302190500 LI 25		
	1302190600 LI 25		
	1302190700 LI 25		
	1302199900 LI 25		
14.03	MATERIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE NA FA-		
	BRICACAO DE VASSOURAS E ESCOVAS (SORGO, PIACAVA,		
	GRAMA, TAMPICO E SEMELHANTES), MESMO TORCIDAS OU		
14.03.9	EM FEIXES		
	OUTROS		
14.03.9.01	EM BRUTO	100	
	1403909900 LI 15		
15.01	BANHA E OUTRAS GORDURAS DE PORCO E GORDURAS DE		
	AVES DOMESTICAS, PRENSADAS, FUNDIDAS OU EXTRAIDAS		
	POR MEIO DE SOLVENTES		
15.01.1	DE PORCO		
15.01.1.01	GORDURA DERRETIDA (BANHA DE PORCO FUNDIDA)	75	
	1501000101 LI 20		
15.02	SEBOS (DAS ESPECIES BOVINA, OVINA E CAPRINA), EM		
	BRUTO, FUNDIDOS OU EXTRAIDOS POR MEIO DE SOLVEN-		
	TES, INCLUSIVE OS SEBOS CHAMADOS PREMIERS JUS		
15.02.2	FUNDIDOS (INCLUSIVE OS CHAMADOS PREMIERS JUS)		
15.02.2.01	DE BOVINOS	100	
	1502000302 LI 10		
15.02.2.02	DE CAPRINOS	100	
	1502000502 LI 20		
15.02.2.03	DE OVINOS	100	
	1502000402 LI 20		
15.03	ESTEARINA SOLAR; OLEO-ESTEARINA; OLEO DE BANHA E		
	OLEO-MARGARINA NAO EMULSIONADA, SEM QUALQUER MIS-		
	TURA OU PREPARACAO		
15.03.0.03	ESTEARINA SOLAR (ESTEARINA DE BANHA)	100	
	1503000000 LI 20		
15.03.0.04	OLEO-ESTEARINA (SEBO PRENSADO)	100	
	1503000000 LI 20		

NALADI	De s c r i ç a o REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a ç a o
15.04 15.04.2 15.04.2.10 15.04.2.12	GORDURAS E OLEOS DE PEIXE E DE MAMIFEROS MARINHOS, MESMO REFINADOS OLEOS DE FIGADO DE OUTROS PEIXES REFINADO 1504100299 LI 20 1516100101 LI 15	100	
15.04.2.90 15.04.2.91	OS DEMAIS EM BRUTO 1504200100 LI 20	100	
15.04.2.92	REFINADO 1504209900 LI 20	100	
15.06 15.06.0.01	OUTRAS GORDURAS E OLEOS DE ORIGEM ANIMAL (OLEO DE MOCOTO, GORDURA DE OSSOS, GORDURA DE RESIDUOS, ETC.) OLEO DE MOCOTO 1502000100 LI 20 1516109900 LI 20	100	
15.10 15.10.3 15.10.3.03	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE RE- FINACAO, ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS LAURICO 1519309901 LI 5	90	
15.12 15.12.0.06	OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANI- MAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR DE PEIXE 1504209900 LI 20 1516100199 LI 20	73	
19.02 19.02.2	EXTRATOS DE MALTE; PREPARACOES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS, A BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FECULAS OU EX- TRATOS DE MALTE, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM PRO- PORCAO INFERIOR A 50% EM PESO PREPARACOES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS		

NALADI	D e s c r i ç ã o		REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a ç ã o
	REGIME	GERAL		
	Tr. NACIONAL	R. Leg. Ad.-val Espec		
19.02.2.99	OS DEMAIS		75	
	1901100101 LI 50			
	1901100102 LI 50			
	1901109902 LI 50			
	1901109903 LI 50			
	1901109999 LI 50			
	1901200101 LI 50			
	1901200102 LI 50			
	1901209900 LI 50			
	1901900299 LI 50			
	1901909900 LI 50			
	2001909900 LI 40			
	2004109900 LI 40			
	2004909900 LI 40			
	2005209900 LI 40			
	2005400000 LI 40			
	2005900000 LI 40			
	2103900200 LI 45			
	2104100100 LI 45			
	2104100200 LI 45			
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E			
	DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUAL-			
	QUER PROPORCAO			
19.08.0.01	BISCOITOS E BOLACHAS		80	
	1905300100 LI 50			
	1905300200 LI 50			
	1905300300 LI 50			
	1905300400 LI 50			
	1905300500 LI 50			
	1905300600 LI 50			
	1905309900 LI 50			
	1905909999 LI 50			
19.08.0.99	OS DEMAIS		80	PANETONE
	1905909999 LI 50			
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM			
	VINAGRE OU ACIDO ACETICO			
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS			
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS		70	INCLUSIVE RECHEADAS
	0711200300 LI 30			
	2004900204 LI 40			
	2005700000 LI 40			
	2104209900 LI 85			

NALADI	D e s c r i ç ã o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
	REGIME	GERAL	Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec		
20.02.1.99	OS DEMAIS			90	
	0711100200 LI 30				
	0711300200 LI 30				
	0711909900 LI 30				
	2002109900 LI 40				
	2002909999 LI 40				
	2003209900 LI 40				
	2004100100 LI 40				
	2004900202 LI 40				
	2004900205 LI 40				
	2004900206 LI 40				
	2004900207 LI 40				
	2004900208 LI 40				
	2004900210 LI 40				
	2004900212 LI 40				
	2004900299 LI 40				
	2004909900 LI 40				
	2005100000 LI 40				
	2005200100 LI 40				
	2005300000 LI 40				
	2005510000 LI 40				
	2005590000 LI 40				
	2005900200 LI 40				
	2005900300 LI 40				
	2005900400 LI 40				
	2005900500 LI 40				
	2005900600 LI 40				
	2005900700 LI 40				
	2005900900 LI 40				
	2005909900 LI 40				
	2104209900 LI 85				
20.02.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES				
20.02.2.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS			70	INCLUSIVE RECHEADAS
	0711200300 LI 30				
	2004900204 LI 40				
	2005700000 LI 40				
	2104209900 LI 85				
20.02.2.99	OS DEMAIS			90	
	0711100200 LI 30				
	0711300200 LI 30				
	0711909900 LI 30				
	2002109900 LI 40				
	2002909999 LI 40				
	2003209900 LI 40				
	2004100100 LI 40				
	2004900202 LI 40				

NALADI	Descrição REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-Val Espec	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	Observação
	2004900205 LI 40 2004900206 LI 40 2004900207 LI 40 2004900208 LI 40 2004900210 LI 40 2004900212 LI 40 2004900299 LI 40 2004909900 LI 40 2005100000 LI 40 2005200100 LI 40 2005300000 LI 40 2005510000 LI 40 2005590000 LI 40 2005900200 LI 40 2005900300 LI 40 2005900400 LI 40 2005900500 LI 40 2005900600 LI 40 2005900700 LI 40 2005900900 LI 40 2005909900 LI 40 2104209900 LI 85		
20.05	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOTAS E GELEIAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR		
20.05.1	COMPOTAS		
20.05.1.01	COMPOTAS 2007100000 LI 40 2007990104 LI 40	50	DE PESSEGO
	2007100000 LI 40 2007910100 LI 40 2007990101 LI 40 2007990102 LI 40 2007990103 LI 40 2007990199 LI 40	90	AS DEMAIS, EXCETO DE PESSEGOS
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA-MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ESSENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS		
21.02.1	DE CAFE		
21.02.1.99	OS DEMAIS 2101300000 LI 45	75	
22.03	CERVEJAS		

NALADI	D e s c r i ç ã o			REGIME DO ACORDO Pref.(%)	O b s e r v a ç ã o
	REGIME	GERAL			
	Tr. NACIONAL	R. Leg.	Ad.-val Espec		
22.03.0.01	CERVEJAS			70	
	2203000100 LI 85				
	2203000201 LI 85				
	2203000202 LI 85				
	2203000203 LI 85				
	2203000299 LI 85				
	2203000301 LI 85				
	2203000399 LI 85				
	2203000401 LI 85				
	2203000402 LI 85				
	2203000403 LI 85				
	2203000499 LI 85				
	2203000501 LI 85				
	2203000599 LI 85				
	2203000601 LI 85				
	2203000699 LI 85				
	2203000700 LI 85				
	2203009900 LI 85				
23.07	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELACO OU DE ACUCAR; OUTRAS PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS				
23.07.0.03	PREPARACOES ESTIMULANTES E CONDIMENTOS			100	
	2309900301 LI 40				
	2309900302 LI 40				
	2309900399 LI 40				
	2309900402 LI 20				
	2309900601 LI 20				
23.07.0.99	OS DEMAIS			100	
	2309109900 LI 60				
	2309900501 LI 60				
	2309900502 LI 60				
	2309900602 LI 60				
	2309909900 LI 60				
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO				
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR				
24.01.1.00	COM NERVURA				
24.01.1.01	EM FOLHAS SEM SECAR NEM FERMENTAR			87	
	2401100100 LI 20				
	2401109999 LI 85				
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRA-CAO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDAGEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO-				

NALADI	D e s c r i ç a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a ç a o
	REGIME GERAL Tr. NACIONAL R. Leg. Ad.-val Espec	Pref.(%)	
84.23.2	RAS DE CARVÃO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, BULL-DO- ZERS, SCRAPERS, ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOÇÃO DE NEVE; COM EXCEÇÃO DOS VEÍCULOS PA- RA REMOÇÃO DE NEVE DA POSIÇÃO 87.03 MAQUINARIA PARA ESCAVAÇÃO, ATERRO, NIVELACÃO E TRA- BALHOS SEMELHANTES		
84.23.2.99	OS DEMAIS	80	CARREGADORA FRONTAL DE MAIS DE 0,750 M3 DE CAPACIDADE DE CARGA, MAIOR DE 3.500 KGS.
	8429519900 LI 40		

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

María Esther T. Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa
